

Como colaborar com o PAM

Manual das
Organizações Não Governamentais (ONG)

Dezembro de 2005





Índice

Siglas	4
Prefácio	7
Sobre este manual	9
SECÇÃO 1: Informações sobre o PAM	
Capítulo 1: O que é o Programa Alimentar Mundial?	13
Capítulo 2: Os parceiros do PAM	25
Capítulo 3: Vantagens da colaboração	33
Capítulo 4: Expectativas	39
SECÇÃO 2: Estabelecer uma parceria	
Capítulo 1: Princípios gerais	51
Capítulo 2: O acordo financeiro	57
Capítulo 3: O acordo escrito	73
SECÇÃO 3:	
Actividades do PAM: princípios e participação das ONG	
Capítulo 1: Preparação para as emergências	85
Capítulo 2: Avaliação da segurança alimentar	87
Capítulo 3: Identificação de opções de resposta	97
Capítulo 4: Selecção dos beneficiários	101
Capítulo 5: Concepção do projecto	105
Capítulo 6: Armazenamento e movimentação dos produtos alimentares	111
Capítulo 7: Distribuição	121
Capítulo 8: Acompanhamento e avaliação	131

Siglas

ACNUR	Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados
ALITE	Equipa reforçada de intervenção logística (PAM)
CCA	Avaliação comum do país
CD	Director no país
CICV	Comité Internacional da Cruz Vermelha
CO	Escritório no país
COMPAS	Sistema de análise, processamento e acompanhamento dos produtos (software do PAM)
DSM	Leite em pó desnatado
ECW	Compromissos Reforçados a favor das Mulheres
EFA	Avaliação da segurança alimentar numa situação de emergência
EP	Preparação para as emergências
EWS	Sistema de alerta prévio
FAO	Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação
FFW	Alimentos a troco de trabalho
FLA	Acordo no terreno
HQ	Sede
IASC	Comité Permanente Interagências
LCA	Avaliação da capacidade logística
LoU	Carta de Entendimento
MoU	Memorando de Entendimento
OCHA	Gabinete de Coordenação dos Assuntos Humanitários das Nações Unidas
OD	Departamento de Operações (PAM)
ODAN	Subdirecção de Avaliação das Necessidades de Emergência (PAM)

ODAP	Subdirecção de Preparação e Resposta às Emergências (PAM)
ODM	Objectivos de Desenvolvimento do Milénio
ODTL	Serviço de Logística (PAM)
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONUD	Programa de Desenvolvimento das Nações Unidas
ONUSIDA	Programa Conjunto das Nações Unidas sobre o VIH/SIDA
OPEM	Operação de emergência (categoria de programa do PAM)
OPSR	Operação prolongada de socorro e recuperação (categoria de programa do PAM)
PC	Parceiro de Cooperação
PGM	Programme Guidance Manual (Manual de orientação sobre os programas)
RB	Escritório Regional (PAM)
RBM	Gestão centrada nos resultados
SADC	Comunidade para o Desenvolvimento da África Austral
SBA	Acordo de disponibilidade imediata
SFP	Programa de alimentação suplementar
TFP	Programa de alimentação terapêutica
TIC	Tecnologias da informação e da comunicação
TOR	Termos de Referência
TTAM	Transporte terrestre, armazenamento e movimentação
UNDAF	Plano-Quadro de Ajuda ao Desenvolvimento das Nações Unidas
UNICEF	Fundo das Nações Unidas para a Infância
VAM	Análise e cartografia da vulnerabilidade

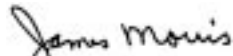


Prefácio

Nenhuma organização pode esperar vencer sozinha a fome e a subnutrição. Todas as iniciativas de luta contra a fome que tomamos podem ser melhores e mais eficazes se forem tomadas conjuntamente e em verdadeira parceria com as pessoas a favor das quais trabalhamos e a bem dessas pessoas.

O Programa Alimentar Mundial orgulha-se de colaborar com perto de 2 000 organizações não governamentais de todo o mundo, que vão de pequenos grupos das bases, que trabalham no terreno, até às grandes organizações humanitárias internacionais. Sem a sua colaboração, os nossos esforços de fornecimento dos alimentos de que 100 milhões de pessoas de 80 países tanto necessitam seriam comprometidos. Sem o seu apoio moral, os nossos esforços para colocar a fome no topo da agenda internacional teriam muito menos êxito.

Os nossos parceiros não governamentais e o seu trabalho são muito importantes para nós. O PAM está empenhado em ser o melhor parceiro possível e este manual é apenas mais um fio na rica tapeçaria da cooperação. Se compreendermos melhor as nossas políticas e práticas mútuas, as nossas relações de trabalho só podem melhorar, o que é sem dúvida uma boa notícia para as crianças, as mulheres e os homens que têm fome e que tanto precisam da nossa ajuda.


James T. Morris
Director Executivo



Sobre este manual

O presente manual, “Como colaborar com o PAM”, foi elaborado para ajudar as ONG parceiras do PAM a colaborarem eficazmente com o PAM, prestando ajuda alimentar e contribuindo para acabar com a fome e a pobreza. É um guia de referência rápida, elaborado com base na documentação já existente sobre as políticas e orientações do PAM e em contributos específicos dos escritórios do PAM nos diferentes países e dirigido a todas as ONG parceiras que colaboram com o PAM e com as suas actividades.

O PAM agradece ao Departamento de Desenvolvimento Internacional (DFID) do Reino Unido a sua generosidade, pois a compilação do presente manual só foi possível graças ao seu apoio financeiro. O PAM agradece também a Camilla Knox-Peebles, a principal autora da presente obra, a sua dedicação e profissionalismo em todo o processo de elaboração do manual.

Como utilizar o manual

O manual está dividido em três secções:

Na Secção 1 explica-se o que é o PAM: o seu trabalho, os seus objectivos e como é que as ONG podem beneficiar de uma parceria com o PAM.

Na Secção 2 é abordado o tema do estabelecimento de uma parceria com o PAM: os aspectos financeiros, contratuais e relacionais.

Na Secção 3 são descritos o ciclo de projecto e as diferentes actividades que as ONG parceiras executam juntamente com o PAM ou para o PAM. São definidos os princípios que orientam cada uma das actividades e são apresentados exemplos da participação das ONG na actividade.

Os anexos citados em cada um dos capítulos encontram-se no fim do capítulo, a

menos que sejam dadas indicações diferentes. O leitor encontrará também no fim da maior parte dos capítulos sugestões sobre outras leituras e referências.

Para mais informações sobre os programas do PAM, ver “Programme Guidance Manual (PGM)” (Manual de orientação sobre os programas), disponível em CD-ROM. Pode ser pedido um exemplar deste manual a: PGM.HelpDesk@wfp.org.

Para informações mais gerais sobre o PAM, consultar o sítio Internet do PAM, em: www.wfp.org.

Para actualizações do manual, ver “About WFP/Partners/NGOs”, no sítio Internet do PAM, em: <http://www.wfp.org/aboutwfp/partners/>.

Para mais informações, contactar a Unidade de ONG, na sede do PAM, em: external.relations@wfp.org.

O PAM agradece os comentários e observações dos utilizadores sugerindo formas de melhorar futuras edições do presente manual. Envie os seus comentários para: NGO Unit, Division of External Relations, Via Cesare Giulio Viola 68, Parco dei Medici, 00148 Roma, Itália.

Informações sobre o PAM

SECÇÃO 1



Informações sobre o PAM

Capítulo 1: O que é o Programa Alimentar Mundial?	13
Capítulo 2: Os parceiros do PAM	25
Capítulo 3: Vantagens da colaboração	33
Capítulo 4: Expectativas	39

O que é o Programa Alimentar Mundial?



O Programa Alimentar Mundial (PAM) é o organismo de ajuda alimentar das Nações Unidas e a organização humanitária que está na vanguarda da luta contra a fome a nível mundial. O PAM, que foi criado em 1961 pela Assembleia Geral das Nações Unidas e pela Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação (FAO), sob a forma de um programa experimental, obteve o seu estatuto definitivo em Dezembro de 1965, “for as long as multilateral food aid is found feasible and desirable” (enquanto a ajuda alimentar multilateral for considerada viável e desejável).

Em 2004, o PAM desenvolvia a sua actividade em 80 países, em colaboração com os governos anfitriões, as organizações das Nações Unidas, as organizações internacionais e as organizações não governamentais (ONG), fornecendo alimentos a 113 milhões de pessoas.

Segundo a declaração de missão do PAM, o objectivo do PAM consiste em utilizar a ajuda alimentar para erradicar a fome e a pobreza, o que significa que devem ser fornecidos alimentos às pessoas que não têm acesso a alimentos suficientes para garantir que sobrevivam, tenham um crescimento normal ou tirem partido das oportunidades de desenvolvimento (para o texto completo da declaração de missão do PAM, ver: <http://www.wfp.org/policies/Introduction/mission>).

O PAM é dirigido pelos 36 Estados Membros que têm assento no seu Conselho Executivo e é gerido por um Director Executivo nomeado conjuntamente pelo Secretário-Geral das Nações Unidas e pelo Director-Geral da FAO.

O PAM é constituído por 80 escritórios operacionais nos países (CO), 6 escritórios regionais (RB), 9 gabinetes de ligação com as Nações Unidas e os doadores, 5 gabinetes

de apoio e a sua sede em Roma. Ver no Anexo 1 o organigrama do PAM.

Quais são os objectivos do PAM?

O objectivo global do PAM é contribuir para o cumprimento dos Objectivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM)¹, através de intervenções de ajuda alimentar dirigidas às populações afectadas pela pobreza e pela fome. As cinco prioridades estratégicas do PAM relacionadas com os ODM são as seguintes:

1. Salvar vidas em situações de crise.
2. Proteger os modos de subsistência em situações de crise e aumentar a capacidade de resistência às crises alimentares.
3. Apoiar a melhoria do estado de saúde e nutrição das crianças, das mães e de outros grupos vulneráveis.
4. Apoiar o acesso ao ensino e reduzir as desigualdades entre os sexos no acesso ao ensino e à formação.
5. Ajudar os governos a criarem e gerirem programas nacionais de ajuda alimentar.

Quem são os beneficiários do PAM?

Os beneficiários do PAM são as pessoas que não têm uma alimentação suficientemente nutritiva para poderem levar uma vida activa e saudável, tais como:

- pessoas que deixaram de ter acesso às suas fontes de alimentos habituais, devido a conflitos ou a catástrofes naturais como um terremoto, uma cheia ou uma seca;
- refugiados ou deslocados;
- grupos específicos de uma comunidade com uma alimentação inadequada que está a afectar o seu crescimento ou desenvolvimento: mulheres grávidas e lactantes, crianças, adolescentes, pessoas doentes com VIH/SIDA ou idosos;
- pessoas que são obrigadas a dedicar uma percentagem desproporcionada do seu tempo ou do seu rendimento à produção, recolção ou aquisição de alimentos e para as quais a ajuda alimentar constitui um meio de investir em activos que permitirão reduzir a sua vulnerabilidade futura à insegurança ou às crises alimentares.

Quem é que pode pedir assistência ao PAM?

Os Estados Membros das Nações Unidas e os Estados Membros de qualquer dos organismos especializados das Nações Unidas podem pedir assistência ao PAM. É atribuída a prioridades aos países de baixos rendimentos e com um défice alimentar,

1. Os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio, assinados nas Nações Unidas em 2000, são os seguintes: reduzir a pobreza, a fome, a iliteracia e a discriminação contra as mulheres, combater o VIH/SIDA e outras doenças, melhorar a saúde materno-infantil, promover o acesso a água potável de boa qualidade e evitar que o ambiente se continue a degradar, até 2015.

se bem que qualquer país possa pedir assistência.

Em situações em que não existe um governo reconhecido ou em que a capacidade do governo existente foi comprometida por uma crise, o Secretário-Geral das Nações Unidas pode pedir ao PAM que forneça ajuda alimentar, artigos não alimentares relacionados com a ajuda alimentar e apoio logístico.

Estrutura de um escritório do PAM num país

Um escritório do PAM num país deve contar no mínimo com um Director no País e com pessoal administrativo, financeiro e de programa. O número de elementos do pessoal e as respectivas funções variam em função da importância e da natureza da intervenção do PAM, que dependem por seu turno das condições locais e do financiamento disponível para o escritório em causa. Uma operação mais complexa pode exigir pessoal suplementar: um Director Adjunto no País, responsáveis de logística, compras, segurança, TIC e/ou relações públicas e pessoal especializado para as operações no terreno, tais como as operações aéreas, o acompanhamento, as operações de rádio, as operações no local, a gestão de armazéns e/ou de oficinas e de operações com frotas automóveis.

Geralmente o escritório no país conta com um escritório principal, que se situa habitualmente na capital do país a que o PAM está a prestar assistência, e com vários subescritórios localizados em pontos estratégicos de todo o país, para supervisionar os locais de distribuição de alimentos.

O Director do PAM no país é responsável por verificar que a operação do PAM seja eficazmente gerida, juntamente com as autoridades nacionais e as ONG parceiras. O Director no País coordena os programas e actividades do PAM no país com os de outras organizações das Nações Unidas, dos doadores e das ONG e promove uma programação conjunta, sempre que possível.

Os sub-escritórios geralmente são dirigidos pelo pessoal de programa responsável pelo planeamento, a execução e a coordenação das actividades dos programas do PAM a nível de sub-escritório. O chefe do sub-escritório identifica os parceiros de cooperação potenciais e, depois de ter consultado o escritório principal, aprova o parceiro, se for caso disso. Em estreita colaboração com as autoridades locais (ou com quem detém autoridade no terreno), o chefe do sub-escritório identifica também as áreas potenciais de intervenção do PAM e colabora estreitamente com as ONG internacionais e locais, os organismos especializados das Nações Unidas, os doadores, os beneficiários e as organizações de distribuição da ajuda alimentar, para harmonizar e coordenar as actividades de ajuda alimentar em curso, bem como futuras actividades.

O pessoal das ONG contacta principalmente com o pessoal de programa (dos sub-escrições e do escritório principal), para as questões relacionadas com a execução do projecto (tais como a concepção do projecto, a distribuição, o acompanhamento e a avaliação), mas também com o pessoal de logística no país, para as questões relacionadas com a recepção das mercadorias, e com o pessoal financeiro, para as questões relacionadas com os pagamentos.

Breve descrição dos programas do PAM

Os programas do PAM podem ser classificados em quatro categorias:

1. Operações de emergência: resposta a catástrofes naturais ou provocadas pelo homem.
2. Operações prolongadas de socorro e recuperação: recuperação depois de uma crise.
3. Programa para o país e actividades de desenvolvimento: ajuda alimentar ao desenvolvimento económico ou social.
4. Operações especiais: operações de logística destinadas a acelerar a movimentação da ajuda alimentar.

1. Operações de emergência

Quando ocorre em qualquer parte do mundo uma catástrofe, natural ou provocada pelo homem, e o governo do país afectado² apresenta um pedido oficial de ajuda alimentar do PAM, o PAM terá em consideração a possibilidade de atribuir ajuda alimentar se:

- a ajuda alimentar constitui uma resposta adequada à situação específica a nível local;
- o fornecimento da ajuda alimentar necessária não foi ainda assegurado por outras fontes;
- se for possível fazer chegar essa ajuda em tempo útil aos beneficiários previstos.

As operações de emergência do PAM abrangem quatro tipos principais de emergências:

1. catástrofes súbitas: catástrofes naturais ou provocadas pelo homem que afectam o acesso aos alimentos e/ou causam deslocações da população;

2. A prestação de ajuda alimentar de emergência e de apoio logístico e o fornecimento de artigos não alimentares pelo PAM está dependente:

- da apresentação de um pedido do governo do país ao Secretário-Geral das Nações Unidas;
- da disponibilidade de recursos multilaterais e/ou do apoio específico dos doadores ao país e à situação em causa. Todos os Estados que são membros das Nações Unidas ou que são membros ou membros associados de qualquer organismo especializado das Nações Unidas são elegíveis para apresentarem pedidos de ajuda de emergência do PAM.
- É atribuída a prioridade aos países de baixos rendimentos e com um défice alimentar (LIFDC).
- Os pedidos de outros países são apreciados à luz dos recursos disponíveis e da escala da catástrofe.
- Regra geral, o PAM só importa mercadorias por grosso (nomeadamente cereais) para prestar ajuda alimentar de emergência quando há um défice do produto alimentar em causa (cereais) a nível nacional e/ou quando não é possível na prática transportar os excedentes existentes no país para a zona afectada.

2. catástrofes de efeitos retardados, tais como secas ou crises na produção agrícola;
3. crises de refugiados (em estreita colaboração com o ACNUR);
4. emergências complexas, que implicam elementos como conflitos ou situações de ruptura económica e social generalizada, que exigem medidas especiais de coordenação pelas Nações Unidas.

Nessas situações, o PAM tentará “salvar vidas” e evitar a deterioração do estado nutricional da população, através de uma distribuição geral de alimentos e de actividades de alimentação selectivas, tentando assegurar que o cabaz alimentar seja adequado em termos de quantidade e de qualidade.

2. Operações prolongadas de socorro e recuperação

Depois de a ajuda alimentar do PAM ter dado resposta às necessidades imediatas das populações afectadas pelas catástrofes, as operações do Programa centrar-se-ão na ajuda à reconstrução das vidas e das comunidades.

O PAM reconhece que, para populações em situação de insegurança alimentar, a crise continua depois de a causa da catástrofe se ter atenuado. Por esta razão, as Operações Prolongadas de Socorro e Recuperação (OPSR) prestam ajuda nas fases que se seguem a uma emergência. O principal objectivo de uma OPSR consiste em ajudar a restabelecer e a estabilizar os modos de subsistência e a segurança alimentar das famílias e, se for caso disso, a contribuir para melhorar o estado nutricional de grupos vulneráveis.

Os projectos de socorro e recuperação do PAM abrangem um ou vários dos seguintes elementos:

- Operações prolongadas de socorro: quando as necessidades nutricionais básicas de uma população não podem ser satisfeitas sem uma distribuição prolongada de alimentos gratuitos. Esta situação pode ser consequência de crises ou dificuldades sucessivas, por exemplo, depois de um conflito ou de uma guerra e/ou de uma catástrofe natural.
- Operações prolongadas de apoio a refugiados: quando uma população de refugiados se mantém durante anos numa zona de acolhimento. A operação pode consistir em ajudar a população a adquirir um certo grau de auto-suficiência, por exemplo, prestando apoio à produção agrícola em pequena escala.
- Operações de recuperação: na sequência de crises agudas, também designadas por operações de reabilitação ou reconstrução. Estas operações implicam a satisfação de necessidades de mais longo prazo das populações afectadas, através da introdução gradual de actividades de desenvolvimento, por exemplo, limpeza da terra ou construção de escolas.

3. Programa para o país e actividades de desenvolvimento

No seu programa para o país e nas suas actividades de desenvolvimento, o PAM fornece alimentos às famílias pobres cuja saúde e produtividade são comprometidas pela fome. Os projectos de desenvolvimento do PAM destinam-se a libertar provisoriamente as pessoas da necessidade de prover à sua subsistência, proporcionando-lhes tempo e recursos para investirem noutros activos, tais como melhores condições de habitação, clínicas, escolas, novas actividades agrícolas e medicamentos e, em última análise, num futuro melhor. Estes projectos podem também destinar-se especificamente a melhorar o estado de saúde e nutrição de grupos vulneráveis.

Constituem exemplos de projectos de desenvolvimento do PAM:

- Projectos de criação de activos: o PAM presta ajuda alimentar a famílias em situação de insegurança alimentar, mas economicamente activas, que trabalham para criar activos.
- Programas de alimentação escolar: o PAM fornece refeições escolares completas ou ligeiras, nutritivas e equilibradas, às crianças e aos jovens, em condições em que a frequência escolar é baixa e essas refeições podem contribuir para atrair as crianças à escola; quando as crianças que frequentam a escola têm fome e as refeições escolares podem contribuir para melhorar a aprendizagem; ou quando o fornecimento de refeições escolares incentiva uma frequência regular que pode ajudar as crianças a superar traumas psicossociais (para mais pormenores, ver Caixa do Capítulo 3, Secção 3).
- Projectos VIH/SIDA: o PAM presta ajuda alimentar a pessoas infectadas pelo VIH/SIDA e às suas famílias ou a pessoas estreitamente associadas a uma pessoa infectada pelo VIH/SIDA (ou a uma pessoa que morreu com sida) que não têm acesso a alimentos suficientes.
- Projectos de saúde e nutrição materno-infantil: para satisfazer as necessidades nutricionais específicas das crianças pequenas e das mulheres grávidas e lactantes, o PAM fornece alimentos compostos enriquecidos, com uma composição especialmente estudada, através de centros de saúde ou no contexto de programas de saúde e nutrição de base comunitária. O Programa apoia também activamente o reforço da capacidade local de produção desses alimentos.

4. Operações especiais

O PAM executa operações especiais de reabilitação e beneficiação das infra-estruturas de transportes, quando necessário, para permitir uma entrega rápida e eficiente da ajuda alimentar e para satisfazer necessidades alimentares de emergência e prolongadas.

As operações especiais são normalmente de curto prazo e complementares em relação a operações de emergência. Consistem geralmente em obras nas infra-estruturas ou em serviços de logística e destinam-se a superar estrangulamentos operacionais.

As operações especiais do PAM podem consistir em:

- reparações de estradas, pontes ou vias férreas;
- reparações de infra-estruturas e equipamentos portuários e aeroportuários;
- operações aéreas;
- prestação de serviços de logística, que podem incluir a criação de centros comuns de logística e iniciativas de comunicações.

Ciclo de programa do PAM

Antes de qualquer intervenção, o PAM determina se a ajuda alimentar é necessária e se constitui uma resposta adequada. Se assim for, o PAM:

- avalia quem tem necessidade de alimentos, em que quantidade e porquê (Secção 3, Capítulo 2);
- identifica a população que necessita de assistência, a forma que essa assistência deve assumir e o mecanismo de selecção a utilizar (Secção 3, Capítulos 2, 3 e 4);
- concebe o projecto (Secção 3, Capítulo 5) e determina a ração alimentar a distribuir e os artigos não alimentares necessários; o prazo durante o qual será prestada assistência; as possíveis estratégias de finalização da assistência; as medidas de segurança necessárias; as necessidades em termos de formação e reforço da capacidade; e as disposições de apresentação de informação;
- organiza as estruturas de transporte e armazenamento dos alimentos (Secção 3, Capítulo 6);
- identifica um sistema de distribuição adequado (Secção 3, Capítulo 7);
- elabora um plano de acompanhamento e avaliação (Secção 3, Capítulo 8).

Anexos:

Anexo 1: Organigrama do PAM.

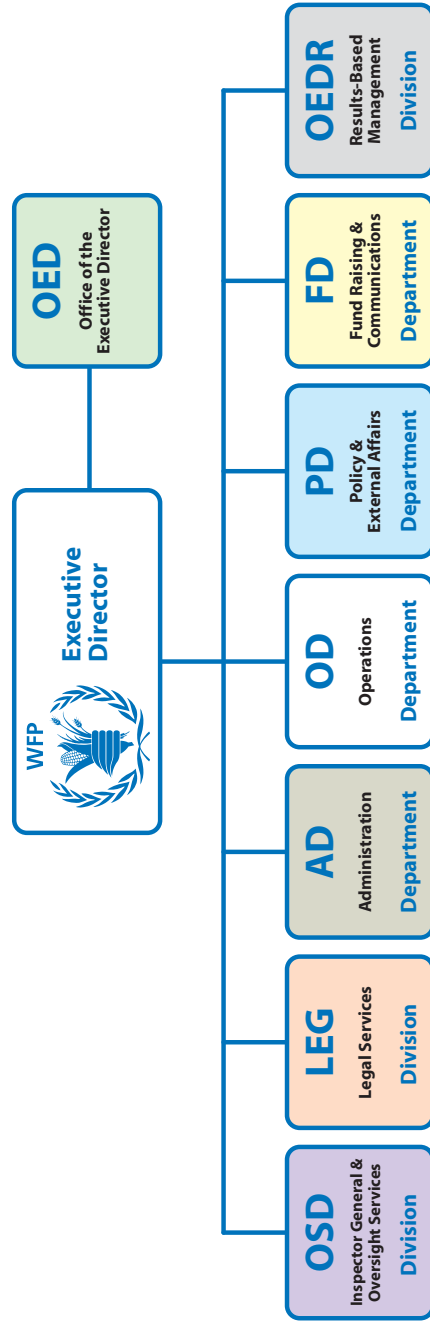
Anexo 2: A cadeia de distribuição da ajuda alimentar.

Outras leituras e referências:

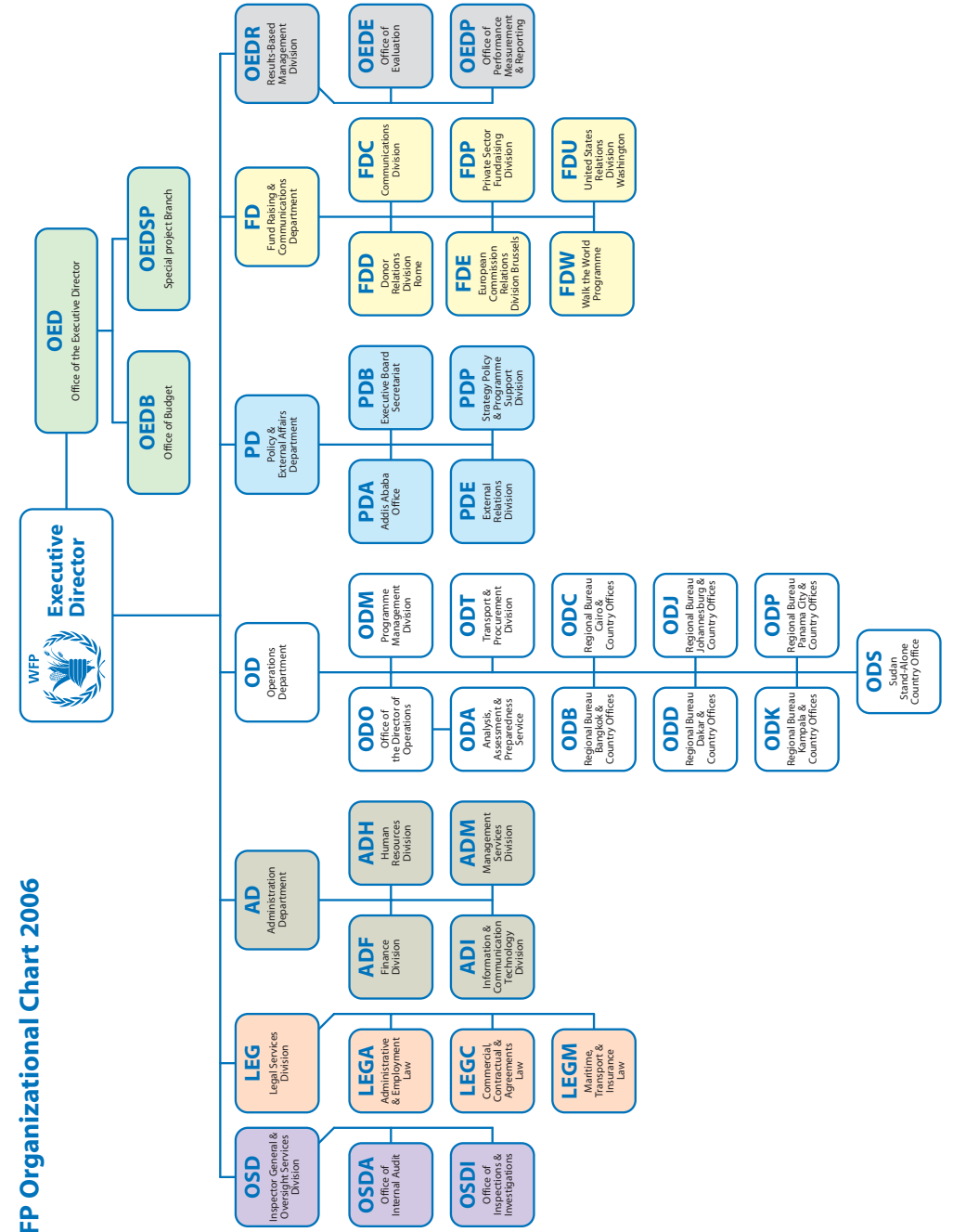
Strategic Plan (2006–2009), (WFP/EB.A/2005/5-A/Rev.1). Ver Anexo 1: “WFP 2006–2009 Strategic Objective Results Matrix”.

Anexo 1: Organigrama do PAM

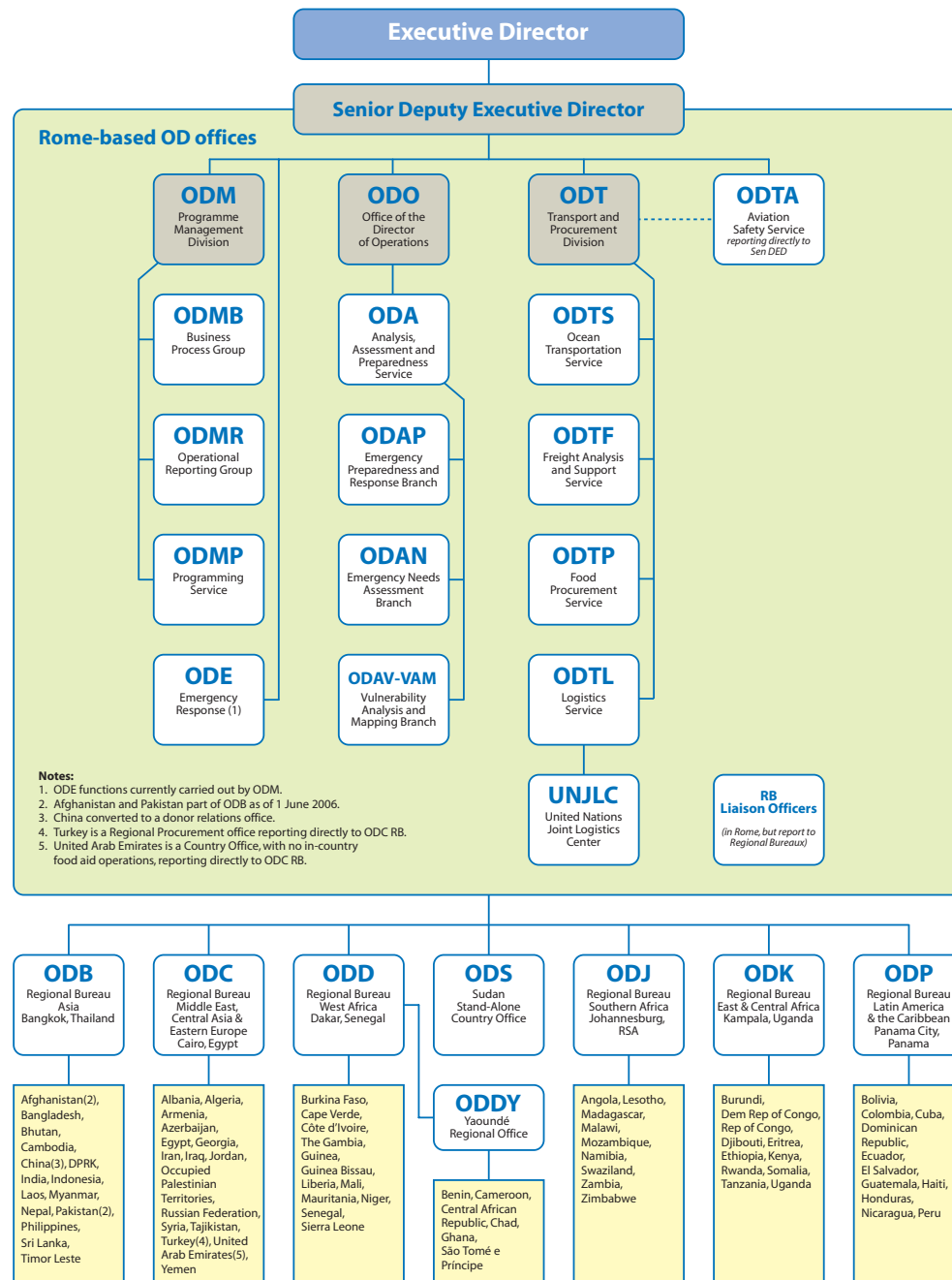
WFP Organizational Chart 2006



WFP Organizational Chart 2006



Operations Department (OD) Organizational Chart



Anexo 2: A cadeia de distribuição da ajuda alimentar

Depois de ter determinado que há necessidade de prestar ajuda alimentar a um país e de ter avaliado que tipos e quantidades de produtos alimentares são necessários, o PAM executa uma série de actividades, para garantir que os produtos da ajuda alimentar cheguem às populações afectadas. Este processo, que é designado pelo nome de cadeia de distribuição da ajuda alimentar, é constituído por quatro etapas:

- planeamento
- expedição por via marítima ou transporte terrestre
- recepção/armazenamento
- entrega

A etapa do planeamento

Com base na avaliação do tipo e da quantidade de produtos alimentares necessários, o PAM concebe um projecto/programa³, com um orçamento que reflecte todos os custos a incorrer para entregar os alimentos aos beneficiários durante o período de execução do projecto.

Em seguida, o PAM:

- apresenta o orçamento aos doadores, que prometem donativos em numerário e em espécie (produtos alimentares);
- obtém a aprovação do projecto e do orçamento;
- adquire os alimentos (a menos que tenha recebido donativos em espécie) e organiza o transporte desses alimentos.

A etapa da expedição por via marítima ou terrestre

O PAM pode receber dos doadores donativos em numerário ou em espécie. Os doadores estabelecem frequentemente condições no que se refere à forma como os seus donativos são despendidos que determinarão como e onde o PAM adquirirá os alimentos. Por exemplo, o doador pode estabelecer a condição de que os produtos alimentares serão adquiridos a nível local, no país beneficiário ou num país vizinho, ou a nível internacional, no exterior da região.

Por outro lado, quando o doador fornece produtos alimentares ao PAM, esses produtos podem ser entregues no país beneficiário, num país vizinho ou no exterior da região.

Em função do local onde recebe ou compra os produtos alimentares, o PAM pode ser responsável pela expedição por via marítima desses produtos para o país beneficiário e depois pelo transporte terrestre dos mesmos, até ao ou aos armazéns.

A etapa da recepção e do armazenamento

Os produtos alimentares chegam a um armazém situado no porto ou nas proximidades do porto (quando chegam por via marítima) ou no país (no caso contrário), onde:

- são inspeccionados, verificando as perdas e danos sofridos, e os valores das existências da mercadoria são corrigidos em função dessa verificação;
- são emitidas Instruções de Transporte Terrestre (que incluem instruções de carga) e os produtos alimentares estão prontos a serem transportados até aos pontos de entrega escolhidos por acordo mútuo (com o parceiro de cooperação⁴).

3. Num projecto de desenvolvimento, esta avaliação será integrada no processo de avaliação comum do país (CCA/UNDAF).

4. O parceiro de cooperação pode ser um organismo estatal ou uma ONG.

Os parceiros do PAM

A etapa da distribuição

Os produtos alimentares chegam com toda a documentação de transporte (por exemplo, notas de entrega do PAM) aos pontos de entrega acordados, onde o parceiro de cooperação (PC):

- recebe e regista os produtos alimentares na nota de entrega;
- armazena os produtos e transporta-os para os locais de distribuição (caso estejam armazenados longe do local de distribuição);
- distribui os alimentos aos beneficiários e acompanha a distribuição.

A cadeia de distribuição da ajuda alimentar



O percurso da ajuda alimentar desde o doador até ao PC é acompanhado pelo sistema global de acompanhamento das mercadorias do PAM (sistema COMPAS). O sistema COMPAS é um sistema informático que permite que o pessoal do PAM acompanhe o trajecto das mercadorias desde o momento em que foram pedidas pelo escritório no país até à sua entrega aos PC.

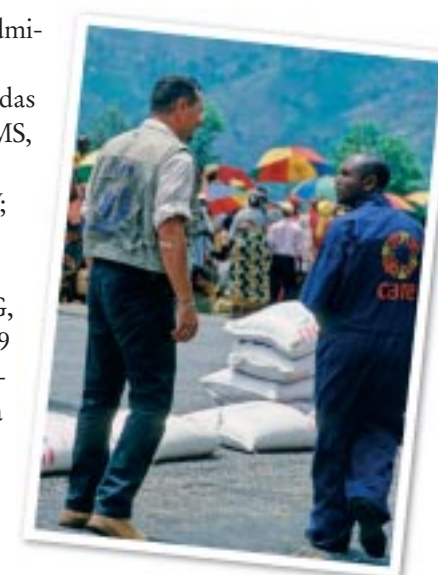
Quem são os parceiros do PAM?

O principal parceiro do PAM é o Governo. Quando existe um governo nacional operacional reconhecido pelas Nações Unidas, a assistência do PAM é prestada a pedido do governo e no âmbito de um acordo celebrado com o governo.

Além das entidades do governo nacional e da administração local, os parceiros do PAM incluem:

- as organizações das Nações Unidas (ACNUR, UNICEF, FAO, PNUD, OMS, ONUSIDA, etc.);
- organizações internacionais como o CICV;
- as ONG.

Em 2004, o PAM colaborava com 1 943 ONG, das quais 224 eram ONG internacionais e 1 719 ONG nacionais ou locais. As ONG desempenham um papel fundamental na distribuição da ajuda alimentar do PAM aos beneficiários e no acompanhamento dessa distribuição. Cerca de 84,5% das ONG que colaboram com o PAM participam nessas actividades.



O PAM e as ONG são também parceiros noutras actividades além da distribuição dos alimentos, tais como actividades de alerta prévio, avaliações da segurança alimentar, sensibilização para questões relacionadas com a alimentação e a nutrição e coordenação das actividades de segurança alimentar numa zona ou numa região.

Critérios⁵ de selecção das ONG que colaboram com o PAM

Antes de mais nada, a ONG deve aceitar os objectivos do PAM, tal como são definidos no capítulo 1, e os princípios enunciados no Capítulo 4, relativos às expectativas. Em segundo lugar, a ONG deve ter o perfil institucional, a capacidade financeira e a vontade de colaborar com outras instituições referidos seguidamente:

Perfil da ONG

A ONG deve:

- ser aceite pelo Governo. A ONG deve ser reconhecida pela autoridade nacional que governa uma zona de operações específica, para ser autorizada a executar as suas actividades de ajuda humanitária e desenvolvimento no país ou na zona. Deve ter uma sede física e, portanto, um endereço de contacto;
- ter muita experiência de operações humanitárias e de ajuda humanitária;
- ter programas específicos sólidos de distribuição de alimentos e/ou em matéria de outras questões relacionadas com a ajuda alimentar, a segurança alimentar, a sensibilização e o desenvolvimento, que correspondam às prioridades gerais e aos grupos alvo de beneficiários do PAM (ver Capítulo 1);
- dispor de pessoal e estruturas organizacionais adequadas no país, tais como funcionários, escritórios no terreno, veículos e acesso a comunicações. O pessoal deve ser fiável, qualificado e ter a necessária experiência, bem como uma continuidade razoável nas tarefas desempenhadas;
- dispor de um quadro institucional transparente, de uma participação activa a nível das bases, de sistemas de informação e documentação, de conhecimentos técnicos e de presença geográfica;
- estar disposta e ter capacidade para colaborar com as comunidades e com as organizações de base comunitária.

Recursos financeiros e outros recursos complementares

A ONG deve:

- ter capacidade para suportar os custos de parte ou de todos os artigos não alimentares, de pessoal e de equipamento. Se bem que o PAM possa reembolsar os custos operacionais relacionados com a distribuição da ajuda alimentar, a ONG deve ter capacidade para suportar os custos de uma parte ou de todos os recursos complementares;

5. Os critérios aqui apresentados, que se baseiam nos critérios apresentados no Manual de Orientação sobre os Programas (Programme Guidance Manual), são o resultado de contributos de vários escritórios de país, nomeadamente os escritórios do PAM no Sudão e na Índia. Outros escritórios de país aplicam além destes outros critérios específicos, que poderão não figurar entre os que são aqui apresentados. No Anexo 1, incluído no fim deste capítulo, são apresentados os critérios de selecção elaborados pelo escritório do PAM na Índia, bem como as informações de base que o escritório da Índia pede às ONG que apresentam uma proposta.

- dispor de pessoal com competências básicas de gestão de projectos e gestão financeira, capacidade analítica e capacidade em áreas como o acompanhamento das mercadorias, a distribuição dos alimentos e a participação dos beneficiários. A ONG deve elaborar e apresentar planos detalhados de distribuição dos alimentos aos beneficiários;
- ter capacidade para cumprir as disposições do PAM em matéria de acompanhamento e de apresentação de relatórios e dispor de sistemas financeiros e contabilísticos sólidos e fiáveis.

Relações com outros grupos

A ONG deve:

- colaborar com as infra-estruturas do Governo: a ONG deve dar provas de vontade e capacidade para colaborar com as autoridades públicas a todos os níveis;
- coordenar com terceiros: a ONG deve ter idealmente uma participação activa nos mecanismos de coordenação criados para uma operação específica (e em qualquer outro órgão distinto de coordenação das ONG).

Anexos:

Anexo 1: Critérios de selecção das ONG elaborados pelo escritório do PAM na Índia e informações de base pedidas à ONG que apresenta uma proposta.

Anexo 2: Amostra de indicadores de desempenho dos parceiros de cooperação, elaborados pelo escritório do PAM no Malawi.



Anexo 1: Critérios de selecção das ONG elaborados pelo escritório do PAM na Índia e informações de base pedidas à ONG que apresenta uma proposta

Critérios de selecção das ONG

Critérios mínimos de elegibilidade:

1. A ONG deve ser uma organização que esteja registada há **um período mínimo de três anos** como uma sociedade fiduciária, uma sociedade, uma empresa sem fins lucrativos, uma cooperativa ou qualquer outra forma de organização jurídica.
2. Deve ter **uma presença activa no terreno** na zona de operações.
3. Deve ter uma contabilidade **auditada** por um revisor oficial de contas. Os relatórios de auditoria devem ser disponibilizados como documentos públicos, se e quando forem solicitados.
4. Pelo menos **um terço** dos membros do órgão directivo ou do pessoal devem ser do sexo feminino.
5. Deve ter **conhecimentos especializados** das seguintes actividades: geração de rendimentos, poupança e crédito, formação de grupos de auto-ajuda, silvicultura e gestão dos recursos naturais, desenvolvimento/reforço dos poderes das mulheres, actividades sociais/de acção social, estruturas de construção civil/captação de água, formação (em gestão e profissional).
6. Deve ter **boa reputação** de honestidade e integridade na zona de operações.

Critérios de ponderação preferenciais:

7. Boa capacidade técnica e de gestão.
8. Elevado nível de desempenho e realização dos seus objectivos.
9. Uma abordagem participativa forte, nomeadamente no que se refere à participação das mulheres (número de pessoas que participam; como participam, em que tipos de actividades, quem participa, são ou não constituídas organizações populares e como é que funcionam essas organizações).
10. Experiência anterior de colaboração com o governo, organismos para-estatais, organizações bilaterais ou internacionais, ou de apoio recebido dessas entidades.

Informações de base sobre a ONG

(Esta informações devem ser dadas pelas ONG quando apresentam as suas propostas e podem ser utilizadas na selecção das ONG)

1. **Nome da ONG:**
2. **Nome, designação e endereço de contacto da pessoa responsável da ONG** (dar também a mesma informação para o escritório no terreno ou o sub-escritório, se aplicável):
3. **Estatuto jurídico da ONG** (com nº e data de registo):
4. **Número de conta FCRA** (Foreign Contribution & Regulation Act) (se aplicável):
5. **Nome do banco principal** (com nome da agência e nº de conta):
6. **Número de anos de trabalho activo no terreno:**
7. **Zona geográfica de intervenção, ao abrigo da legislação secundária ou do Memorando de Operações:**
8. **Nome e antecedentes dos membros dos órgãos directivos** (indicando o sexo):

Nº S.I.	Nome (Sr./Sra.)	Cargo	Qualificação	Especialização	Relação com outros membros do órgão directivo (se aplicável)	Observações

9. Breve declaração de missão e objectivos:

10. Resumo das actividades executadas:

	Actividades	Período (de... a...)	Local (Distrito/ Divisão/ Aldeia)	Custo do projecto	Principais fontes de financiamento	Observações/ Aspectos mais importantes
a.	Silvicultura e gestão dos recursos naturais					
b.	Actividades agrícolas					
c.	Actividades de geração de rendimentos					
d.	Poupança e crédito/Organização de grupos de auto-ajuda					
e.	Estruturas de construção civil/captação de água					
f.	Desenvolvimento/reforço dos poderes das mulheres					
g.	Formação (em gestão/profissional) (especificar)					
h.	Actividades sociais/de acção social (por exemplo, de ensino extra-escolar, sensibilização para a saúde/sensibilização social, etc.)					
i.	Actividades de informação, educação e comunicação (por exemplo, nukkad natak, teatro de fantoches, etc.)					
j.	Outras (especificar)					

11. Pormenores sobre os beneficiários:

Nº S.I.	Aldeia	Casta		Tribo		Outras classes desfavorecidas		Sem terra		Geral		Crianças		Total	
		(M)	(F)	(M)	(F)	(M)	(F)	(M)	(F)	(M)	(F)	(M)	(F)	(M)	(F)

12. **Auto-avaliação das realizações** (referindo em especial o impacto para os pobres e as mulheres):
13. **Prémios recebidos** (se aplicável):
14. **Auto-avaliação da capacidade** (com provas justificativas) **nos seguintes domínios:**
 - a) Capacidade técnica e de gestão para a realização dos objectivos do projecto.
 - b) Experiência em microplaneamento.
 - c) Competências em técnicas participativas.
15. **Demonstrações Financeiras** relativas aos últimos dois anos de actividade (anexar um exemplar do Relatório Anual e Contas auditadas relativos aos últimos dois anos):
16. **Pormenores das infra-estruturas administrativas, com especificações** (edifícios, equipamentos de escritório, veículos, número de escritórios no terreno, etc.):
17. **Número total de quadros técnicos e de outras categorias de pessoal** (incluindo trabalhadores comunitários), **por sexo** (anexar também o organigrama, juntamente com as seguintes informações sobre o pessoal):

Nº S.I.	Nome do trabalhador	Cargo	Tipo de emprego*	Qualificações	Área de especialização	Local de emprego	Idade	Sexo

* Permanente (R) / Temporário (T) / Quadro técnico (P) / Apoio (S) / Trabalhador comunitário (CW)

18. **Breves informações sobre o apoio recebido e as actividades ou projectos executados:**

Nº S.I.	Pormenores	Designação do projecto	Ano	Custo do projecto	Despesa total
a.	Governo estadual (<i>especificar o Departamento</i>)				
b.	Governo central (<i>especificar o Departamento</i>)				
c.	Organizações públicas ou para-estatais (por exemplo, NABARD, WDB, NDDB etc.)				
d.	Indústria e Comércio (<i>especificar</i>)				
e.	Organização bilateral: (por exemplo, USAID, ODA, CIDA, etc.)				
f.	ONG internacionais: (por exemplo, OXFAM, ACTIONAID, etc.)				
g.	Organizações internacionais: (por exemplo, organizações das Nações Unidas, Banco Mundial, etc.)				
h.	Outros (<i>especificar</i>)				

19. **Membro de uma rede, associação ou federação de ONG** (*se aplicável*):

20. **Experiência da pessoa responsável pelo projecto proposto** (*indicar pormenores da carreira/experiência da pessoa ou pessoas que serão responsáveis pelo projecto proposto e anexar CV*).

Anexo 2: Amostra de indicadores de desempenho dos parceiros de cooperação elaborados pelo Escritório do PAM no Malawi

Indicadores de desempenho dos parceiros de cooperação

a) **Indicadores relativos aos relatórios**

- Todos os parceiros de cooperação das intervenções do PAM devem apresentar os seguintes relatórios, de acordo com os modelos a fornecer pela equipa de acompanhamento do JEFAP (Programa Conjunto de Ajuda Alimentar de Emergência no Malawi).
- Um plano mensal de distribuição, a apresentar aos sub-escritórios até ao dia 5 de cada mês.
 - Um relatório mensal de resultados (descrição de uma página) a apresentar aos sub-escritórios até ao dia 5 de cada mês.
 - Um relatório de actividades do mês anterior, a apresentar aos sub-escritórios até ao dia 10 de cada mês.
 - Um questionário mensal de acompanhamento pós-distribuição (PDM) e dados relativos ao mês anterior, a apresentar até ao dia 15 de cada mês.
 - Um relatório mensal no terreno e dados relativos ao mês anterior, a apresentar até ao dia 15 de cada mês.

- Um relatório financeiro relativo ao período de Agosto a Dezembro, a apresentar até 31 de Janeiro de 2005.
 - Um relatório de encerramento da OPEM 10290, a apresentar até 31 de Janeiro de 2005.
 - Um relatório de progressos trimestral, a apresentar a 15 de Outubro de 2004.
 - Cópias de todas as notas de entrega do sistema de acompanhamento das mercadorias (CTS) relativas às entregas do mês anterior, a apresentar aos sub-escritórios até ao dia 10 de cada mês.
- b) **Coordenação**
- Percentagem de reuniões do JEFAP em que participou, em relação ao número total de reuniões realizadas durante o período em causa.
 - Percentagem de sessões de trabalho de acompanhamento em que participou, em relação ao número total de sessões de trabalho realizadas no período de Julho a Dezembro de 2004.

PROGRAMA

a) **Formação**

- Número de sessões de formação e workshops de gestão centrada nos resultados realizados.
- Número de elementos do pessoal que receberam formação em matéria de prevenção da exploração e do abuso sexual.

b) **Mobilização da comunidade**

- % acordos comunitários celebrados, em relação ao número total de projectos por distrito.
- % de projectos de alimentos a troco de trabalho seleccionados pelas comunidades, em relação ao número total de projectos.
- Número de reuniões de sensibilização efectuadas, em relação ao número total de projectos.
- Número de reuniões de sensibilização da comunidade para a prevenção da exploração e do abuso sexual que foram efectuadas.

c) **Aplicação da gestão centrada nos resultados**

- Número de elementos do pessoal que participaram em sessões de formação e workshops de gestão centrada nos resultados.
- Número total de sessões de formação em matéria de prevenção da exploração e do abuso sexual realizadas.

PROCEDIMENTO A SEGUIR EM CASO DE INCUMPRIMENTO DESTAS CONDIÇÕES

Serão tomadas as seguintes medidas se os parceiros não tiverem cumprido as obrigações atrás referidas:

- Carta/advertência do chefe do sub-escritório.
- Carta/advertência do coordenador do JEFAP.
- Carta/advertência do Director de Programa.
- Carta do Director no País.
- O parceiro poderá não ser incluído em futuras actividades patrocinadas pelo PAM.
- O Memorando de Entendimento será denunciado.

Indicadores do PAM

- Número de sessões de formação e workshops realizados.
- Percentagem de advertências relativas à cadeia de distribuição transmitidas, por referência ao número total de interrupções da cadeia.
- Pontualidade na entrega dos alimentos, por referência ao plano de distribuição da ONG.

Vantagens da colaboração

Quais são as vantagens da colaboração com o PAM para uma ONG?

A maior organização de ajuda alimentar

O PAM é a maior organização de ajuda alimentar do mundo, que fornece alimentos há 40 anos aos países que deles necessitam, desde a sua fundação, em 1965. O PAM tem acesso a recursos e financiamentos de governos doadores, empresas privadas e indivíduos que conhecem o PAM e têm confiança na forma como funciona, e as ONG podem ter acesso aos recursos do PAM. Em 2004, 1,8 dos 5,1 milhões de toneladas de alimentos distribuídos pelo PAM foram entregues a ONG que se encarregaram dessa distribuição.



Uma rede logística e de transportes sofisticada: navios, camiões, transportes ferroviários e por via fluvial e aviões

O PAM criou uma rede global sofisticada, logística e de transportes, que lhe permite fazer chegar os produtos alimentares aos países rapidamente e de forma fiável. Dispõe em todos os momentos de cerca de 40 navios que transportam produtos alimentares no mar alto, no âmbito de acordos de frete.

O transporte rodoviário dos alimentos é geralmente efectuado por empresas de transporte locais. Quando essas empresas não têm a necessária capacidade ou quando há problemas de segurança, o PAM utiliza os seus próprios camiões. Um modo de transporte alternativo é o transporte ferroviário, quando existe um serviço ferroviário operacional. Em regiões que não são servidas por estradas ou caminhos de ferro, mas onde há rios, os alimentos são transportados em batelões.

O PAM utiliza também animais para transportar produtos alimentares para zonas remotas que não são acessíveis por qualquer outro meio.

Em zonas onde não existe uma infra-estrutura rodoviária, onde há um conflito ou onde a urgência é tão grande que o PAM tem de fazer a entrega o mais rapidamente possível, são organizadas operações de transporte ou lançamento aéreo dos alimentos. Nesse caso o PAM freta as aeronaves recorrendo a uma lista de operadores previamente seleccionados. No âmbito do Comité de Alto Nível para a Gestão, foi também cometida ao PAM a responsabilidade pela organização de todas as operações aéreas humanitárias (incluindo o transporte aéreo de pessoas da comunidade humanitária), se e quando estão disponíveis os necessários financiamentos.

Pessoal especializado com formação em todos os aspectos das intervenções de ajuda alimentar

Uma percentagem significativa do pessoal do PAM participa na programação das intervenções de ajuda alimentar. Esse pessoal inclui elementos com formação específica nos seguintes domínios:

- avaliações da segurança alimentar;
- alerta prévio e planeamento de contingência;
- questões de género;
- nutrição;
- alimentação escolar;
- VIH/SIDA e segurança alimentar;
- intervenções de “Alimentos a troco de trabalho”;
- acompanhamento e avaliação de projectos.

Além disso, vários elementos do pessoal do PAM participam em operações de logística e transporte dos alimentos para o país e para os locais do país onde podem ser distribuídos aos beneficiários. O pessoal de logística e transportes do PAM inclui especialistas de fretagem, operações portuárias, operações de trânsito, movimentação de cargas, operações aéreas, gestão de armazéns e acompanhamento das mercadorias.

Recorrendo à sua reserva de especialistas de programação e logística das intervenções de ajuda alimentar, o PAM pode organizar e prestar formação às ONG nesses domínios, se for solicitado a fazê-lo e se estiverem disponíveis os necessários financiamentos.

Contactos regulares com as autoridades nacionais

O governo nacional é o principal parceiro do PAM, que mantém contactos regulares com as autoridades nacionais enquanto executa operações no país. Estes contactos podem ser muito úteis para facilitar a comunicação e o acesso a zonas de conflito,

em nome de outras organizações.

Um sistema independente de tecnologias da informação e da comunicação

A direcção de TIC do PAM criou um sistema autónomo destinado a garantir a segurança e a conectividade operacional das comunicações de voz e de dados. O sistema é constituído por redes de satélite e de rádio, apoiadas por sistemas alternativos independentes de abastecimento de energia eléctrica como geradores e painéis solares, o que significa que o pessoal pode sempre comunicar, inclusive quando as infra-estruturas de TIC dos países ou zonas onde trabalha são limitadas ou inexistentes; esta possibilidade contribui para aumentar a sua segurança.

As ONG parceiras podem beneficiar do sistema de TIC do PAM, quando estão disponíveis financiamentos e quando as autoridades da administração local estão dispostas a autorizá-lo.

Considerações de segurança

O PAM partilha com os seus parceiros as informações de segurança a nível nacional (na medida do possível, atendendo a que algumas informações são confidenciais). No âmbito alargado da Equipa de Gestão da Segurança das Nações Unidas, o PAM negocia também com as autoridades o seu acesso e o dos seus parceiros a zonas pouco seguras. O PAM convida também os seus parceiros para as suas sessões de informação e formação no domínio da segurança, na medida do possível e em função da capacidade da equipa do escritório do PAM no país.

Quais são as vantagens da colaboração com as ONG para o PAM?

A principal função do PAM é a organização e a gestão da ajuda alimentar, e não a entrega directa da ajuda alimentar aos beneficiários. O PAM depende da colaboração com os seus parceiros para a distribuição da ajuda alimentar aos beneficiários, a partir de pontos de entrega acordados, bem como para a disponibilização ao PAM de recursos técnicos e não alimentares.

Reforçar a capacidade e as infra-estruturas do Governo

As autoridades nacionais são os parceiros “naturais” do PAM. Porém, podem não ter capacidade para desempenhar certas tarefas essenciais dos programas de ajuda de emergência e ao desenvolvimento. As ONG têm frequentemente capacidade para desempenhar essas tarefas e, portanto, para preencher essas lacunas, contribuindo simultaneamente para criar ou reforçar a capacidade das autoridades nacionais.

Grande variedade de competências técnicas

Se bem que os recursos financeiros das ONG sejam muito variáveis, o PAM recon-

hece que estas organizações contribuem com frequência com competências técnicas de diversos tipos, por exemplo, no domínio da preparação e do planeamento para as catástrofes, dos serviços de saúde materno-infantis, do ensino básico e do ensino de adultos, da agricultura ecológica, da água e do saneamento, da conservação dos recursos e do alojamento temporário de populações deslocadas. Combinadas com a ajuda alimentar, estas competências podem contribuir para criar oportunidades efectivas de desenvolvimento mais alargadas, pois a ajuda alimentar permite atrair as comunidades, as famílias e os indivíduos e facilitar a sua participação nas actividades organizadas pelas ONG.

Aumentar o número de beneficiários abrangidos

A intervenção das ONG na ajuda ao desenvolvimento e na ajuda alimentar intensificou-se muito a partir da década de 1980, na medida em que contribuíram para preencher as lacunas dos serviços públicos dos governos nacionais ou completaram a cobertura do governo em certas áreas. Nalguns casos, as ONG são as únicas entidades que prestam serviços em zonas isoladas, marginalizadas ou de conflito (que é frequentemente onde a ajuda alimentar é mais necessária). Colaborando com as ONG, o PAM pode ajudar um número mais elevado de beneficiários.

Capacidade de mobilização de recursos complementares não alimentares

Geralmente o PAM não recebe financiamentos para recursos não alimentares. No entanto, recursos não alimentares como medicamentos, latrinas e outros materiais são por vezes essenciais para uma comunidade que necessita também de ajuda alimentar. As ONG podem tentar obter financiamentos para esses recursos não alimentares, que constituem um complemento da ajuda alimentar prestada pelo PAM.

Uma abordagem centrada nas pessoas que promove a mudança sustentável

A maioria das ONG adoptam uma abordagem do desenvolvimento centrada nas pessoas, ou seja, em que as pessoas não são consideradas como receptores passivos da ajuda, mas antes como intervenientes activos, que querem melhorar as suas condições de vida. As ONG tendem a promover uma participação mais directa das pessoas no processo de assistência, assegurando assim que a mudança seja sustentável. Esta abordagem do desenvolvimento centrada nas pessoas contribuiu para que as ONG desenvolvessem métodos muito diversificados de avaliação das necessidades, de concepção e execução dos projectos, de assistência técnica e de reforço da capacidade que levam a que estas organizações sejam parceiros muito vantajosos para o PAM.

O estabelecimento de relações com as comunidades e o conhecimento das condições locais são de grande utilidade para dirigir a ajuda para as pessoas que dela necessitam

As ONG nacionais e, em muitos casos, as ONG internacionais trabalham durante

muito tempo com as comunidades e têm uma relação de longa data com essas comunidades. O facto de adoptarem uma abordagem participativa na concepção e na execução dos seus programas contribui para que conheçam bem as condições locais, por exemplo, as condições socioeconómicas dos grupos pobres e marginalizados dessas zonas. Esses conhecimentos são preciosos para o PAM, contribuindo para garantir que a ajuda alimentar do PAM seja prestada às pessoas certas, nos lugares certos.

Aprender com as abordagens inovadoras das ONG

O PAM, como organização, tem de explorar novas modalidades de programação, para cumprir o seu mandato e pôr em prática as suas políticas, tais como a política de “Favorecer o desenvolvimento”⁶. As ONG tendem a adoptar abordagens inovadoras e flexíveis de redução da pobreza. Aprender com essas abordagens programáticas inovadoras e beneficiar delas constitui para o PAM uma excelente oportunidade de explorar e pôr em prática uma programação de qualidade, mais eficaz e mais diversificada.

Considerações de segurança

A relação estreita e de longa data estabelecida pelas ONG com as comunidades proporciona um acesso mais fácil e mais seguro a essas comunidades e pode prestar um contributo importante para as avaliações de segurança associadas às operações de ajuda alimentar do PAM.

6. Consultar o sítio Internet do PAM, em www.wfp.org, para ter acesso ao documento político intitulado Enabling Development (Favorecer o desenvolvimento) ou ao Programme Guidance Manual (PGM), (Manual de orientação sobre os programas) do PAM.

Expectativas⁷



O que é que uma ONG pode esperar do PAM?

Cobertura dos custos relacionados com a distribuição física e o armazenamento dos produtos alimentares do PAM

O PAM procurará suportar todos os custos justificados das ONG associados ao armazenamento, à movimentação e à distribuição dos produtos alimentares do PAM aos beneficiários, bem como os custos administrativos associados a essas actividades, sob reserva de serem disponibilizados ao PAM os necessários financiamentos.

Tipo e qualidade dos produtos alimentares, tal como foram acordados

O PAM procurará fornecer à ONG produtos alimentares dos tipos, na quantidade e com a qualidade acordados entre as duas partes.

Quantidade de produtos alimentares entregues, tal como foi acordada e na data acordada

O PAM procurará entregar a quantidade de produtos alimentares acordada, na data acordada e nos pontos de entrega acordados entre as duas partes. O PAM é responsável pelo desalfandegamento e pelo transporte dos produtos até esses pontos de entrega.



7. Associadas a uma "parceria de cooperação".

Caso o número de beneficiários aumente, em consequência de uma alteração das circunstâncias, o PAM fornecerá produtos alimentares suplementares, se esses produtos estiverem disponíveis.

Informações sobre a data de chegada dos produtos alimentares e sobre quaisquer interrupções previstas dos fornecimentos efectuados

O PAM informará a ONG sobre a recepção das mercadorias no país, a distribuição mensal prevista (que deverá corresponder ao que foi planeado) e a movimentação das mercadorias a partir do porto ou dos armazéns. Mais especificamente, o PAM dará informações sobre o tipo e a quantidade das mercadorias transportadas, os meios de transporte e a data estimada de chegada das mercadorias ao ponto ou aos pontos de entrega acordados entre as duas partes.

O PAM informará também antecipadamente a ONG sobre quaisquer interrupções possíveis ou previstas da cadeia de fornecimentos e tomará as medidas necessárias para ajudar a ONG a minimizar os custos resultantes dessa interrupção.

Prestação da necessária formação

O PAM poderá prestar formação nos seguintes domínios: armazenamento e movimentação de mercadorias; gestão de armazéns (incluindo a utilização de fichas de identificação dos produtos guardados no armazém); modalidades de distribuição (incluindo o registo dos beneficiários); acompanhamento e apresentação de relatórios, além da formação no domínio da utilização do sistema de acompanhamento das mercadorias do PAM (sistema COMPAS). Poderá também ser prestada formação no domínio da avaliação das necessidades, das questões de género, da nutrição, da higiene, da saúde reprodutiva e do VIH/SIDA, bem como sobre ferramentas de acompanhamento e avaliação e planeamento de contingência.

Trabalhar com pessoal qualificado

O PAM disponibilizará pessoal com as necessárias qualificações para trabalhar com a ONG, bem como todos os outros meios necessários à execução e supervisão das actividades. O PAM assume plena responsabilidade pelos actos e omissões do seu pessoal.

Acesso ao equipamento de comunicações do PAM

O PAM facultará o acesso ao seu equipamento de comunicações, caso tal tenha sido considerado necessário e acordado entre as duas partes e com as autoridades locais. Porém, geralmente os custos de acesso ao equipamento de comunicações do PAM serão suportados pela ONG, a menos que tenham sido negociadas outras condições com o Director do PAM no país.

Ligação com as autoridades locais, em nome da ONG

Se e quando necessário e assim solicitado, o PAM actuará como agente de ligação

com as autoridades locais, em nome da ONG.

Partilha de informações sobre a situação de segurança alimentar

O PAM partilhará com a ONG todas as informações recolhidas sobre a situação de segurança alimentar de determinadas populações ou numa determinada zona geográfica.

Adesão aos Compromissos Reforçados a favor da Mulher do PAM (2003–2007)

O PAM promove a igualdade entre os sexos e o reforço dos poderes das mulheres em todos os aspectos do seu trabalho, das formas indicadas no documento de política em matéria de igualdade entre os sexos intitulado “Compromissos Reforçados a favor das Mulheres” (ECW) (2003–2007). Esses compromissos são referidos na Secção 3, Capítulo 5 – “Concepção do projecto”.

Cooperação de segurança

O PAM cooperará com a ONG no que se refere às questões de segurança, de acordo com as recomendações formuladas em 2001 pela task force do Comité Permanente Interagências (IASC), ratificadas pelo Grupo de Trabalho em Janeiro de 2002. Essas recomendações constam do Anexo 1, inserido no fim do presente capítulo.

O que é que o PAM espera das ONG?

Que sejam responsáveis pela recepção, armazenamento e movimentação dos produtos alimentares nos pontos de entrega e de distribuição dos alimentos aos beneficiários

A ONG será responsável pela recepção, armazenamento e movimentação dos produtos alimentares nos pontos de entrega mutuamente acordados. Será também responsável pelo transporte secundário para outros pontos de entrega e/ou distribuição indicados pelo PAM e pela distribuição propriamente dita dos alimentos aos beneficiários.

Assegurar que os alimentos sejam entregues aos beneficiários previstos

A ONG tomará todas as medidas necessárias para assegurar que os produtos alimentares fornecidos pelo PAM sejam entregues aos beneficiários previstos sem demoras injustificadas e nas condições em que foram recebidos. Isto pode significar que as mercadorias de contentores danificados deverão ser recuperadas ou que deverá ser efectuada uma fumigação das mercadorias e dos armazéns, se e quando necessário.

Manter registos e uma contabilidade de todas as mercadorias recebidas do PAM

A ONG deve manter uma contabilidade adequada (e devidamente auditada) de todas as mercadorias recebidas do PAM e distribuídas aos beneficiários seleccionados. A ONG deve conservar os registos durante um prazo de cinco anos após o termo do acordo, para efeitos de possíveis inspecções e auditorias futuras por parte do PAM.

Disponibilização de pessoal qualificado

A ONG disponibilizará pessoal com as qualificações adequadas, bem como os meios necessários a uma execução e supervisão adequadas das actividades.

Acompanhamento e apresentação de relatórios ao PAM

A ONG deve apresentar relatórios mensais e trimestrais ao PAM, bem como um relatório final de projecto, no fim do período de execução do projecto (tal como se especifica no Modelo de Acordo no Terreno, ver Anexo 1 do Capítulo 3, Secção 2). A ONG deve facilitar o acompanhamento da distribuição e do armazenamento das mercadorias pelo PAM, bem como o acompanhamento dos beneficiários que recebem a ajuda alimentar.

Promover a formação de grupos/comités comunitários e a partilha da informação com os beneficiários

A ONG deve promover a formação de grupos/comités comunitários (de auto-ajuda) que participarão na identificação e no registo dos beneficiários e na distribuição dos alimentos. Devem ser organizadas reuniões periódicas entre o PAM, a ONG e os grupos comunitários (de auto-ajuda), para debater o processo de distribuição e os progressos da execução do projecto.

Conservar todas as embalagens vazias

A ONG deve conservar todas as embalagens, sacas e contentores vazios ou, caso tenha sido assim acordado com o PAM, distribuir ou vender esses artigos em leilão público, estabelecendo previamente os preços de base.

Exibir o logotipo do PAM juntamente com o logotipo da ONG

Os logotipos do PAM e da ONG devem ser exibidos de forma claramente visível nos pontos de entrega e nos locais de distribuição acordados, bem como nas zonas onde são executadas as actividades do projecto e nos veículos (por exemplo, nos camiões) que transportam os alimentos do PAM.

A ONG deve contactar o responsável de Relações Públicas do PAM da sua zona de trabalho para saber mais pormenores sobre a utilização do logotipo do PAM.

Adesão à política de igualdade entre os sexos do PAM definida nos Compromissos Reforçados a favor das Mulheres (ECW) (2003–2007)

O ONG deve aderir à política de igualdade entre os sexos do PAM definida nos Compromissos Reforçados a favor das Mulheres (ECW), que promove a igualdade entre os sexos e o reforço dos poderes das mulheres. Os Compromissos Reforçados a favor das Mulheres são referidos na Secção 3, Capítulo 5 - “Concepção do Projecto”.

Respeitar o Código de Conduta relativo ao auxílio em casos de desastre para o Movimento da Cruz Vermelha Internacional e do Crescente Vermelho e das Organizações Não Governamentais

Todas as ONG que participam na distribuição de mercadorias fornecidas pelo PAM devem executar as suas actividades em conformidade com o Código de Conduta Relativo ao Auxílio em Casos de Desastre para o Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho e das Organizações Não Governamentais (ONG) (ver Caixa 1).

CAIXA 1

Código de Conduta Relativo ao Auxílio em Casos de Desastre para o Movimento Internacional da Cruz Vermelha e do Crescente Vermelho e das ONG

As normas de conduta especificadas para os programas de resposta humanitária em caso de desastre são os seguintes:

- Em primeiro lugar está o dever humanitário.
- A assistência prestada não está condicionada pela raça, pela religião ou pela nacionalidade dos beneficiários, nem por qualquer outro tipo de distinção. A ordem de prioridade da assistência é estabelecida unicamente em função das necessidades existentes.
- A assistência não será utilizada para favorecer uma determinada posição política ou religiosa.
- Tudo faremos para não actuar como instrumentos de política governamental externa.
- Respeitaremos a cultura e os costumes locais.
- Procuraremos fomentar a capacidade de resposta em situações de desastre utilizando as capacidades e os meios disponíveis ao nível local.
- Serão encontradas formas para fazer participar os beneficiários dos programas na administração da assistência de auxílio.
- A assistência de auxílio terá por objectivo reduzir a vulnerabilidade futura a situações de desastre, bem como satisfazer as necessidades básicas.
- Assumimos a prestação de contas perante aqueles que procuramos ajudar e perante as pessoas ou instituições de quem aceitamos recursos.
- Nas nossas actividades de informação, divulgação e publicidade reconheceremos as vítimas de desastres como seres humanos dignos e não como objectos sem esperança.

Fonte: O texto completo do código é reproduzido em: Carta Humanitária e Normas Mínimas de Resposta Humanitária Em Situações de Desastre, Projecto Esfera, 2001, e está disponível em: <http://www.sphereproject.org/portugues/handbook/annex4.pdf> (<http://www.sphereproject.org>).

Anexos:

Anexo 1: Cooperação de segurança ONU-ONG: Recomendações do Comité Permanente Interagências (IASC), Janeiro de 2002.

Anexo 1: Cooperação de segurança ONU–ONG: Recomendações do Comité Permanente Interagências (IASC)

RECOMENDAÇÕES
Final

18 de Janeiro de 2002

RECOMENDAÇÕES AO GRUPO DE TRABALHO DO IASC

Formuladas pela Task Force para a Segurança do Pessoal do Grupo de Trabalho do IASC

Recomendações gerais

- 1 Reforçar a cooperação de segurança nas operações humanitárias.
Todas as organizações da ONU e as OIG/ONG suas parceiras⁸ adoptarão uma política de reforço da cooperação de segurança do pessoal, tanto a nível da Sede como no terreno, no contexto do reforço do seu compromisso com a segurança do pessoal.
- 2 Sensibilizar para a segurança.
Todas as agências e organizações humanitárias representadas na Task Force promoverão a sensibilização para a necessidade de dedicar mais recursos ao apoio à segurança do pessoal que trabalha no terreno, incluindo recursos para a cooperação de segurança entre a ONU e outras organizações exteriores à ONU.
- 3 Designar pontos focais dos organismos.
As agências e organizações humanitárias representadas na Task Force que não criaram ainda na Sede um ponto focal de segurança do pessoal da agência deverão designá-lo e incluir no caderno de encargos desse ponto focal a cooperação interagências em matéria de segurança do pessoal.
- 4 Reforçar a gestão da segurança, incluindo a cooperação.
Todas as agências e organizações humanitárias representadas na Task Force garantirão que a gestão da segurança, bem como as presentes recomendações, sejam integradas:
No perfil profissional e na avaliação do desempenho dos seus directores e gestores, nomeadamente no terreno;
Na avaliação das operações humanitárias, na qualidade de indicador de eficácia e eficiência.

Recomendações relacionadas com as operações no terreno

- 5 Reforçar o papel do Responsável de Segurança da ONU na cooperação de segurança
As funções do Responsável de Segurança reflectirão a necessidade de um perfil que inclua os seguintes aspectos:
Competências de criação de condições favoráveis à cooperação interagências, inclusive em matéria de segurança do pessoal; Formação no domínio da segurança;
Experiência no terreno em matéria de gestão da segurança.
- 6 Reforçar a cooperação com a Equipa de Gestão da Segurança da ONU
As OIG, as ONG e o Movimento da Cruz Vermelha poderão participar na Equipa de Gestão da

8. Incluindo as organizações que trabalham em estreita colaboração com as organizações, programas e fundos da ONU, nos diferentes locais de trabalho.

Segurança da ONU, através de representantes⁹ que terão a qualidade de observadores (ver recomendação 7).
Se for caso disso, o Responsável de Segurança da ONU coordenará as decisões de segurança com outros agentes humanitários exteriores à ONU.

- 7 Seleccionar um ou alguns pontos focais de segurança no terreno das ONG.
As OIG/ONG parceiras de organizações da ONU em operações humanitárias específicas seleccionarão entre si um ou alguns pontos focais de segurança no terreno (ver recomendação 6).
- 8 Organizar fóruns globais de cooperação em matéria de segurança no terreno.
Serão organizados a intervalos regulares fóruns de cooperação prática de segurança, em que participarão todos os agentes humanitários a nível da zona, do país e dos sub-escritórios e em que serão abordadas questões práticas de segurança de interesse comum, tais como:
Identificar num menu de opções de cooperação de segurança as que se adaptam melhor à situação específica no terreno (ver anexo);
Aplicar e actualizar regularmente essa cooperação prática, nas suas várias formas.

Participarão normalmente nesses fóruns:

O Responsável de Segurança da ONU no país, o agente de segurança no terreno, o coordenador de segurança da zona ou outro responsável designado pelo Responsável de Segurança da ONU no país; membros da Equipa de Gestão da Segurança; o ou os pontos focais de segurança das ONG; representantes das OIG; representantes do Movimento da Cruz Vermelha. A presidência do fórum será rotativa.

- 9 Incluir as questões de segurança do pessoal nos Apelos Consolidados (CAP).
O CAP poderá incluir um projecto destinado a proporcionar os recursos suplementares que poderão ser necessários para reforçar a cooperação em matéria de segurança do pessoal entre as agências e organizações representadas na “task force”, por exemplo, recursos destinados a financiar as telecomunicações (ver recomendação 12) ou a formação em segurança (ver recomendação 13).
- 10 Dar resposta a necessidades comuns relacionadas com a segurança.
As organizações da ONU e as ONG/OIG suas parceiras que se comprometeram a cooperar em matéria de segurança em todas as operações humanitárias específicas, participarão, na medida do possível, na resposta a dar às necessidades da comunidade humanitária¹⁰, inclusive na cobertura dos custos, em função do respectivo grau de participação na operação humanitária.
- 11 Partilhar os recursos.
As organizações da ONU e as ONG/OIG parceiras que cooperam na execução de operações humanitárias no terreno elaborarão um inventário dos recursos humanos especializados em matéria de segurança e dos recursos materiais disponíveis a nível local, com vista à partilha desses recursos.
- 12 Facilitar as telecomunicações interagências.
As telecomunicações interagências entre as organizações da ONU e as ONG/OIG suas parceiras, a nível do terreno, serão facilitadas pelas seguintes entidades:
O Responsável de Segurança da ONU no país, que negociará com as autoridades relevantes a utilização dos equipamentos de telecomunicações, no âmbito dos acordos internacionais em vigor;
A instância relevante da ONU, que negociará com as autoridades a concessão de uma frequência comum para a cooperação em matéria de segurança entre as organizações da ONU e as ONG/OIG suas parceiras que intervêm na mesma zona;

9. O que significa que os representantes de organizações exteriores à ONU não participam oficialmente nas decisões da Equipa de Gestão da Segurança nem são vinculados por essas decisões.

10. Por comunidade humanitária entende-se a totalidade dos agentes humanitários que intervêm num dado local, procurando dar resposta aos mesmos problemas humanitários.

Os agentes humanitários que se comprometeram a cooperar em matéria de segurança, que utilizarão os mesmos procedimentos de comunicações normalizados e que, na medida do possível, disponibilizarão pessoal com sistemas de comunicações compatíveis.

- 13 Colaboração e consulta em matéria de formação no domínio da segurança.
Todas as organizações da ONU e as ONG/OIG suas parceiras (a nível da sede e do terreno):
Prestarão formação em matéria de segurança em cooperação e/ou em consulta com as outras organizações, na medida do possível; Procurarão reforçar a sua própria capacidade de formação em matéria de segurança, a todos os níveis.
- 14 Partilhar a informação.
A informação relacionada com a segurança será partilhada entre as organizações da ONU e as ONG/OIG suas parceiras, respeitando o carácter humanitário dos participantes, bem como a confidencialidade necessária, quando está em causa informação sensível.
- 15 Definir normas mínimas de segurança.
As organizações da ONU e as ONG/OIG suas parceiras definirão conjuntamente normas mínimas de segurança adaptadas às condições locais e chegarão a acordo sobre a aplicação dessas normas, tendo em conta as normas já existentes, tais como, por exemplo, as normas mínimas de segurança operacional da ONU, que são vinculativas para os membros do sistema da ONU.
- 16 Adesão às regras fundamentais comuns em matéria de acção humanitária.
A cooperação de segurança entre as organizações da ONU e as ONG/OIG suas parceiras de execução de operações específicas no terreno deverá basear-se, na medida do possível, no respeito pelas normas fundamentais comuns em matéria de acção humanitária elaboradas a nível local.

Recomendações de seguimento

- 17 Divulgação e avaliação.
Os membros das organizações da ONU e as OIG/ONG suas parceiras:
Divulgarão as recomendações sobre cooperação de segurança junto das respectivas agências e organizações, nomeadamente a nível do terreno;
Assegurarão que a utilidade das recomendações seja avaliada a nível das respectivas agências e organizações.
- 18 Ensinos extraídos da cooperação de segurança.
As organizações da ONU e as OIG/ONG suas parceiras:
Divulgarão as recomendações sobre cooperação em matéria de segurança do pessoal;
Acompanharão a aplicação das presentes recomendações;
Elaborarão e divulgarão relatórios periódicos sobre os ensinamentos extraídos da cooperação de segurança, com base em relatórios das suas agências e organizações.

Anexo às Recomendações

PROPOSTA DE UM MENU DE OPÇÕES

de cooperação de segurança no terreno entre as organizações da ONU e as OIG/ONG suas parceiras

Os participantes nas duas consultas organizadas pela Task Force para a Segurança do Pessoal do Grupo de Trabalho do IASC, em Genebra e em Washington, recomendaram que as organizações da ONU e as OIG/ONG suas parceiras, em contextos específicos no terreno, adoptassem uma abordagem pragmática e flexível em matéria de cooperação de segurança.

Assim, as organizações da ONU e as OIG/ONG suas parceiras, em contextos específicos no terreno, poderão organizar da seguinte forma os seus esforços de cooperação de segurança no terreno:

1. Identificar num "menu de opções" de cooperação de segurança as que se adaptem melhor à situação específica no terreno;
2. Escolher as opções de cooperação de segurança em que se comprometerão a participar, bem como o grau dessa participação, em função do mandato/missão e do grau de participação operacional da agência ou organização em causa;
3. Aplicar e rever regularmente essa cooperação prática, nas suas várias formas.

Os participantes identificaram a seguinte lista de questões de segurança de interesse comum ("opções"), que pode ser utilizada como um "menu de opções" de cooperação de segurança entre as organizações da ONU e as OIG/ONG suas parceiras no terreno:

1. Organizar fóruns de cooperação em matéria de segurança no terreno entre as organizações da ONU e as OIG/ONG suas parceiras.
2. Incluir as questões de segurança do pessoal das organizações da ONU e as OIG/ONG suas parceiras nos Apelos Consolidados.
3. Dar resposta a necessidades comuns relacionadas com a segurança.
4. Partilhar os recursos.
5. Estabelecer a cooperação entre as organizações da ONU e as OIG/ONG suas parceiras no domínio do planeamento de segurança.
6. Facilitar as telecomunicações interagências.
7. Partilhar a informação.
8. Cooperar e estabelecer consultas em matéria de formação no domínio da segurança.
9. Definir normas mínimas de segurança.
10. Promover a adesão às regras fundamentais comuns em matéria de acção humanitária.

Foi anexada ao relatório final do consultor da Task Force para a segurança do pessoal do Grupo de Trabalho do IASC uma versão mais detalhada do menu de opções proposto, que contém sugestões de listas de controlo para cada uma das opções, elaboradas com base em contributos obtidos no âmbito de consultas com os escritórios de Genebra e de Washington. Estas listas de controlo podem ser utilizadas pelas organizações da ONU e pelas OIG/ONG suas parceiras como um ponto de partida para a aplicação das presentes recomendações em situações específicas no terreno.

